

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU CONTROLADORIA MUNICIPAL



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo Licitatório: Tomada de Preço 006/2020. Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Empresas Vencedoras: CONSTRUTORA NORTE ALFA EIRELI - EPP.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a construção de muros de alvenaria das

escolas da zona rural e urbanas no município de Viseu-Pá.

I. DA COMPETÊNCIA

A competência e finalidade do Controle Interno está prevista no art. 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe dentre outras competências: realização de acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades próprias do ente federado, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial, além de avaliar seus resultados quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Nos termos da Resolução Administrativa nº 11.410/TCM-PA, de 25/02/2014, além do disposto no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM-PA, de 01/07/2014, segundo as quais, em virtude do processo licitatório implicar em realização de despesa, resta configurada a competência desta Coordenação de Controle Interno para análise e manifestação.

II. INTRODUÇÃO

Trata-se de processo licitatório na modalidade Tomada de Preço 006/2020, que tem como objeto Contratação de empresa de engenharia para a construção de muros de alvenaria das escolas da zona rural e urbanas no município de Viseu-Pá.

III. DA ANÁLISE DO PROCESSO

O processo foi instruído com base na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e Decreto 10.273/2020, além das regras constantes no Edital.

As despesas geradas pelo objeto em epígrafe estão previstas na Lei Municipal nº 527/2019 – Lei Orgânica Anual para o ano de 2020, e têm sua importância na manutenção de serviços necessários ao atendimento à população, atendendo ao interesse do público.

A análise dos fatos se deu com base em documentação, acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhado pela Comissão de Licitação, que contém:

- Ofício nº 028/2020/SO com planilha orçamentária da Secretaria de Obras ao Gabinete fl. 001/007;
- Memorial Descritivo fls. 008/013;
- Memorando nº 006/2020 CPL Solicitação de esclarecimento quanto ao oficio nº 028/2020 fls. 014/015;



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU CONTROLADORIA MUNICIPAL

- Resposta ao Memorando nº 006/2020 CPL Justificativa fls. 016/028;
- Oficio nº 055/2020 do Gabinete solicitando dotação orçamentária fl. 029;
- Despacho da Contabilidade informando dotação orçamentária fl. 030;
- Declaração de adequação Orçamentária fl. 031;
- Autorização de Abertura de Processo Licitatório fl. 032;
- Oficio nº 056/2020 do Gabinete a CPL solicitando a contratação de empresa fl. 033;
- Termo de Autuação do Processo Administrativo fl. 034;
- Oficio da Comissão Permanente de Licitação à Assessoria Jurídica para análise da minuta do instrumento convocatório e anexo, ocasião em que justifica a escolha da modalidade Tomada de Preço – fls. 037/038;
- Minuta do Edital e Anexos fls. 040/094;
- Parecer Jurídico Inicial Favorável fls. 096/102;
- Edital e seus anexos fls. 104/158;
- Publicação do Aviso de Licitação Tomada de Preços fls. 160/163;
- Pedidos de esclarecimentos encaminhados via e-mail fls. 165/171;
- Memorando nº 041/2020/SO encaminhamento de correções das planilhas na qual não implica em prejuízo à elaboração de proposta – fls. 172/175;
- Errata de Edital fl. 176;
- Credenciamento fls. 180/247;
- Documentos de Habilitação fls. 249/774;
- Ata de Seção de Licitação 18/03/2020 fls. 776/780;
- Documentos Adicionais Empresa Alvorada fls. 782/812;
- Suspensão da Sessão em virtude da pandemia do COVID-19 fl. 819;
- Parecer sobre atestado técnico fls. 820/821;
- Decisões das Alegações Interpostas fls. 823/825;
- Encaminhamento via e-mail da decisão acerca das alegações apresentadas em sessão fl. 827;
- Proposta de Preços fls. 829/839;
- Ata de reabertura da sessão 07/04/2020 fls. 841/842;
- CPL solicitação de parecer jurídico final fl. 844;
- Parecer Jurídico Final Favorável fls. 846/850;
- Despacho da CPL ao Gabinete Solicitação de adjudicação e homologação fl. 851;
- Termo de Adjudicação e Homologação fl. 853;

Após, vieram os autos a esta Controladoria Geral do Município para manifestação. O processo em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, numerado e autuado, contendo o requerimento formulado, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa, foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.



2/3



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU CONTROLADORIA MUNICIPAL

deu em estrita obediencia

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obedi à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame, respertando as princípio da publicidade.

IV. DA ANÁLISE E DISPOSIÇÕES GERAIS

Após a análise dos autos do processo, recomendamos Publicação no Portal do jurisdicionado do TCM/PA e Portal de transparência do município, além do que as certidões sejam atualizadas no momento da assinatura do contrato, se for o caso.

V. CONCLUSÃO

Participaram do certame as empresas, PRESTADORA DE SERVIÇOS DOIS IRMÃOS EIRELI, CONSTRUTORA NORTE ALFA EIRELI – EPP, TERRAAMAZON CONSTRUTORA EIRELI, ALVORADA CONSTRUÇÕES & COMÉCIO LTDA, sagrou-se vencedora a empresa CONSTRUTORA NORTE ALFA EIRELI - EPP, CNPJ: 17.199.057/0001-64, com proposta final total de R\$ 838.037,96 (oitocentos e trinta e oito mil trinta e sete reais e noventa e seis centavos), o processo transcorreu dentro da normalidade.

Assim, essa controladoria conclui que após exames detalhados dos atos procedimentais pela Comissão de Licitação e nenhuma irregularidade foi levantada, estende-se que o processo encontra-se revestida de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação.

Portanto, salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório foi satisfatório, razão pela qual Opino Favoravelmente a prosseguir com a TP 006/2020, podendo prosseguir às demais etapas subsequentes, e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Viseu/PA, 13 de Abril de 2020.

LUZIANE VIANA DOS SANTOS

Controladora Interna do Município

Decreto nº 035/2020